

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA AMBIENTAL CORRETIVA LAC Nº 001/2024/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art. 46, Inciso III e Art. 02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de agosto de 1994, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL CORRETIVA, referente ao Processo Nº SEI 18201.003802/2024.56/Parcer Técnico Nº 039/2024, registrada na FEMARH sob o código G-06-02, ao EMPREENDEDOR:

NOME: AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
CPF/CNPJ: 77.294.254/0093-02
ENDEREÇO: ROD BR-174, APOS PONTE DO CAUAMÉ KM 517 ZONA RURAL, BOA VISTA/RR
ATIVIDADE: DEPÓSITO DE ADUBOS, FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E TRATAMENTO DE SEMENTES.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: ROD BR-174, KM 517 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

VALIDADE: 19/09/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista/RR, 07/06/2024.

Glicério Marcos Fernandes Pereira
Presidente da FEMARH-RR
Keila Nunes Dourado
Diretora da DLGA/FEMARH-RR

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA/PGRS;
3. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento. Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a Femarh; Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
4. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH;
6. O empreendedor deve apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação ou Diário Oficial em até 30 (trinta) dias;

DOCUMENTOS ANEXOS

COORDENADAS
02° 87' 93,36" N 60° 89' 70,03" W

Os Constantes do Processo Nº: SEI 18201.003802/2024.56 / Parcer Técnico Nº: 039/2024

TAXA DA LICENÇA: R\$ 5.789,99

RESPONSÁVEL TÉCNICO: NÍVIA PATRÍCIA NUNES NASCIMENTO, ART Nº: RR20230126377

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR
CEP: 69.205-040
TELEFAX: 695 2121-9190

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA L.A.S Nº 041/2024-SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto N.º 094/2021, utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.º 8 da Resolução CONAMA N.º 237/1997, em obediência a esta Resolução, convênio bipartido 01/2019 entre FEMARH e SEMMA/CANTÁ e Lei Municipal N.º 215/2009 que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida da população do Município de Cantá, e dá outras providências, resolve licenciar: por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo do município e em conformidade com a Instrução Normativa FEMARH Nº 14 DE 19/07/2022.

DADOS DO INTERESSADO (PROCESSO: 057/2024)
NOME/RAZÃO SOCIAL: MAURICIO BENZECRY CPF/CNPJ: 413.732.942-72
ENDEREÇO: SÍTIO SAMBUCA, S/N, RR 207, BONFIM-RR.

DADOS DA ATIVIDADE
ATIVIDADE: G-01-01: Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), menor que 5 ha. G-01-02: Horticultura Orgânica, tenha certificação reconhecida pela FEMARH/SEAPA/ADERR/MAPA, 1.000 ha. G-01-03: Culturas anuais, excluindo a olericultura, menor que 100 ha. G-01-04: Cultivo orgânico, tenha certificação reconhecida pela FEMARH/SEAPA/ADERR/MAPA, 1.000 ha. G-01-05: Culturas perenes e cultivos classificados no programa de manejo integrado de pragas, conforme normas do Ministério da Agricultura, excoeto cafeicultura e citricultura, 200 ha. G-01-06: Cafeicultura e citricultura, menor que 30 ha. G-01-07: Cultura de cana-de-açúcar com queima, menor que 50 ha. G-01-08: Cultura de cana-de-açúcar sem queima, 200 ha. G-01-09: Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais, 1.500.000 mudas/ano. G-01-10: Cultivos agroflorestais com espécies florestais nativas diversificadas, 5.000 ha. G-01-11: Cultivos agroflorestais com espécies florestais exóticas, 500 ha. G-01-12: Área de pesquisa agrícola, 10 ha. G-01-13: Área de pesquisa agrícola com cultivos transgênicos, menor que 10 ha. G-02-01: Avicultura de corte e reprodução, Até 20.000 Cabeças. G-02-02: Avicultura de postura, menor que 20.000 Cabeças. G-02-03: Incubatório, 1.000.000, Capacidade mensal de incubação. G-02-04: Suinocultura (ciclo completo), menor que 20 matrizes. G-02-05: Suinocultura (crescimento e terminação), menor que 200 cabeças. G-02-06: Suinocultura (unidade de produção de leite), menor que 50 matrizes. G-02-07: Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, menor que 200 cabeças. G-02-08: Criação de equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados), menor que 500 cabeças. G-02-09: criação de eqvins, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivos), 500 cabeças. G-02-10: Piscicultura convencional com sistemas extensivo e semintensivo com cultivo de espécie nativa não carnívora, menor que 5 hectares. G-02-11: Piscicultura em tanque-rede com cultivo de espécie nativa não carnívora, menor que 80 m². G-02-12: Carniicultura de água doce com cultivo de espécie nativa com densidade de até 20 pês-lavavim, menor que 2 hectares. G-02-13: Beneficiamento do Pescado assolada à pesca ou à criação, 1 tonalidade por dia. Produção artesanal de abelhas nativas em sua região geográfica de ocorrência natural, menos de cinquenta colônias. Demais atividades constantes do Artigo 2º Item IV da Resolução CONAMA nº 488/2013.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: SÍTIO NOVO DESTINO, S/N, GLEBA QUITAUÁU, CANTÁ-RR.
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 75, 8509 HECTARES

ÁREA LICENCIADA (CONSOLIDADA): 31,4778 HECTARES FASE DA ATIVIDADE: INSTALADA
CAR: (X) possui () não possui CAR: RR-1400175-302C.4493.1395.4E87.855F.3B89.650C.758B
COORDENADAS DA ATIVIDADE (SIRGAS 2000) LAT (N): 02° 35' 49, 74" e LONG (O): 60° 14' 46, 28"
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 23/04/2028 (quatro anos)

Esta licença autoriza MAURICIO BENZECRY a desenvolver a atividade supracitada, cuja validade está condicionada ao cumprimento das exigências e recomendações expressas no verso desta Licença.

Cantá - RR, 23 de abril de 2024

MAURICIO BENZECRY Responsável pela atividade
RANNYONARA OLIVEIRA RODRIGUES Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 047/2024

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Nº 064/2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto N.º 094/2021, utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.º 8 da Resolução CONAMA N.º 237/1997, em obediência a esta Resolução e Lei Municipal N.º 215/2009 que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população do município de Cantá, e dá outras providências, resolve remeter certidão, por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo no Município de Cantá-RR (Lei N.º 305 de 15 de dezembro de 2017), a:

NOME/RAZÃO SOCIAL: MAURICIO BENZECRY
CPF/CNPJ: 413.732.942-72
ENDEREÇO: SÍTIO SAMBUCA, S/N, RR 207.
MUNICÍPIO: BONFIM-RR.

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA CONSOLIDADA DE 31,4778 HECTARES

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: SÍTIO NOVO DESTINO, GLEBA QUITAUÁU, CANTÁ-RR

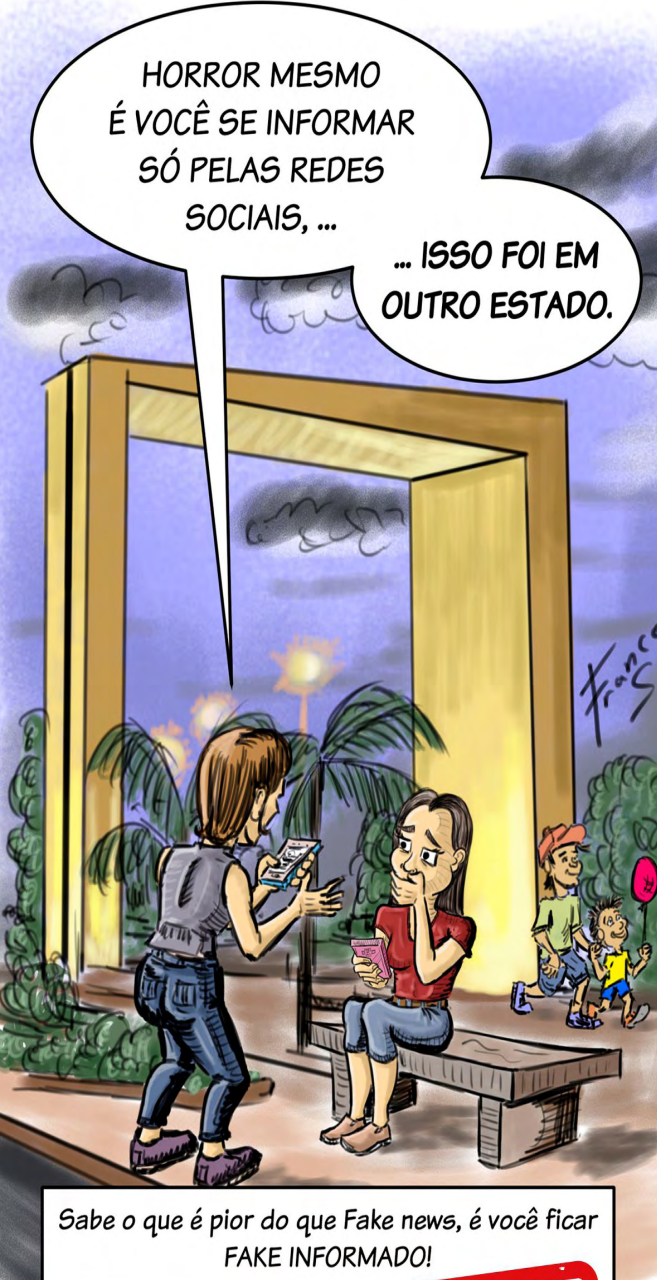
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:
LATITUDE (N) 02° 35,49, 74"
LONGITUDE (O) 60° 14' 46, 28"

PROCESSO Nº: 057/2024
VALIDADE: 23/04/2028
Cantá - RR, 23 de abril de 2024.

RANNYONARA OLIVEIRA RODRIGUES Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 047/2024

RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS:
1. ESTA CERTIDÃO NÃO SUBSTITUI QUALQUER TIPO DE DOCUMENTO EXIGIDO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE PRETENDIDA.
2. ESTA CERTIDÃO NÃO PERMITE E NÃO AUTORIZA QUALQUER TIPO DE INTERVENÇÃO OU ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO.
3. ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA SOMENTE PARA ATIVIDADE SOLICITADA.

Endereço: Rua: Angelo Conselheiro Barros, S/nº, Centro - Cantá-RR
CEP: 51.860-900/0001-80 Fone: 69 100 1000



CHEGA DE FAKE NEWS

NOTÍCIA DE VERDADE É COM QUEM TEM CREDIBILIDADE:
WWW.FOLHABV.COM.BR

FOLHA BV

JÁ BAIXOU O APP DA FOLHA BV ?

ACESSE CONTEÚDOS ATUALIZADOS QUANDO E ONDE QUISER.

FÁCIL NAVEGAÇÃO

MAIS CONTEÚDO

ALERTAS DAS PRINCIPAIS NOTÍCIAS EM TEMPO REAL

FOLHA BV

GOVERNO TEM 90 DIAS PARA CONCLUIR REFORMA DO HOSPITAL DE BONFIM

Mulher é vítima de assédio por querer terminar relacionamento

Divida milionária da CAER impede que Roraima Energia faça novas ligações

JUSTAMENTO DE CONDUITA

CONTÉUDO PATROCINADO

FOLHA BV

DISPONÍVEL PARA

FOLHA BV